

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – UPAE SERRA TALHADA E A EMPRESA FAGMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPAE SERRA TALHADA**, com endereço à com endereço à Rua Catorze de Julho, s/nº, Cagepe, Serra Talhada, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0007-29, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.006.466-SDS/PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, do outro lado a **EMPRESA FAGMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida na Rua Dr. Machado, 543, Campo Grande, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob nº 09.079.298/0001-41, por sua representante legal, Sra. **TATIANE LAPA DE ARAUJO LOBO GOES**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CIO/ MF sob o nº 023.916.314-13, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento pela **CONTRATADA**, de insumos de ostomia, para pacientes atendidos na **UPAE SERRA TALHADA**, sob gestão da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelo fornecimento, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.2. O pagamento correspondente ao fornecimento, objeto deste Contrato, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO SANTANDER**, ou qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal atestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 (hum) ano, contado da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei:

4.1. DA CONTRATADA

4.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tomem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato;



TATIANE LAPA DE
ARAUJO LOBO
GOES-02391631413
Assinatura de Tatiene Lapa de Araujo Lobo Goes
CPF: 02391631413
Data: 20/07/2015 13:29
03:00

4.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

4.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

4.1.4. Realizar a entrega dos insumos conforme solicitação da UPAE.

4.1.5. Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto contratado, tais como impostos, taxas e fretes;

4.1.6. O retardamento, não justificado, na execução dos serviços, objeto deste Contrato, considerar-se-á como infração contratual;

4.1.7. Os insumos deverão ter validade mínima de 01 ano da data do recebimento e ter registro atualizado na ANVISA.

4.2. DO CONTRATANTE

4.2.1. Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.

4.2.2. Ficam designados como Gestora do Contrato **FLÁVIA FIGUEIREDO PETTY SANTANA**, inscrita no CPF sob o nº 034.350.044-28 e como Fiscal do Contrato **MARCELO ALEXANDRE DE LIMA COELHO**, inscrito no CPF sob o nº 028.419.994-08, que assinam o presente contrato com o representante legal do **CONTRATANTE**, com as funções de acompanhar a execução contratual e fiscalizar a correta utilização dos recursos oriundos desta contratação.

4.2.3. Efetuar o pagamento na forma regulada pela **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento.

4.2.4. Notificar a **CONTRATADA** caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sem que haja prejuízos às partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, as seguintes sanções, garantida e defesa prévia:

6.1. Advertência;

6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

TATIANE LAPA DE
ARAUJO LOBO
GOES 023916314
Assinado de forma digital
por TATIANE LAPA DE
ARAUJO LOBO
GOES 023916314
Data: 2022.12.06
13



Qualquer uma das partes pode rescindir o presente instrumento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização aos contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 05 de 11 de 2022.

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - LUPAE SERRA TALHADA
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

Emprego de forma Sigat for
TATIANE LAPA DE ARAUJO TATIANE LAPA DE ARAUJO Lobo Góes
LOBO GóES 02291691413 - 00530201621413
Inscrit. 021120162048-2409

CONTRATADA
EMPRESA FAGMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
TATIANE LAPA DE ARAUJO Lobo Góes

GESTORA DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas

CPF: 028 019 994 04

CPF: 03575483437

